

PROGRAMA DE DESCONTO FAMÍLIA

Resolução nº 010/2019 GR

REGULAMENTO

O Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN e sua mantida Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES instituem, para o segundo semestre de 2018, o PROGRAMA DESCONTO FAMÍLIA, conforme as condições abaixo:

1. O desconto será de 39% (trinta e nove por cento) sobre o valor da mensalidade escolar, constante do *Edital de Valores* em vigor, para alunos que comprovem o parentesco entre si (irmãos, pais, filhos, enteados, cônjuges e companheiros), e que estejam regularmente matriculados em um dos cursos de graduação ou Tecnológico, na modalidade a distancia (EAD), oferecidos pela UNIMES VIRTUAL.
2. O desconto de que trata este programa somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.
3. A existência de mais de um membro de uma mesma família não implicará em alteração do percentual do desconto.
4. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através requerimento à Secretaria Geral, disponível no Polo de Apoio Presencial, acompanhado de documentação que comprove o vínculo familiar, tais como: *Certidão de Casamento*, *Certidão de Nascimento* ou *Declaração por Instrumento Público de União Estável*.
5. O desconto objeto deste programa poderá ser instituído a qualquer tempo, iniciando-se a partir do mês subsequente ao do protocolo do requerimento.
6. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício.
7. O desconto será cancelado a partir do mês subsequente ao término do vínculo escolar (por qualquer motivo) do parente indicado, ou ainda, a qualquer tempo, a critério do concedente, pela simples revogação deste Regulamento.

8. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

9. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Mantenedor.

10. O presente Programa terá início no segundo semestre do ano de 2018.

11. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 04 de maio de 2018.

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN
Mantenedor

Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES
Reitora